



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 236/2020

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2020.

Dispõe sobre prorrogação de data de vencimento das anuidades do CREF11/MS para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II, do art.40 e:

CONSIDERANDO que a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o impacto financeiro e econômico da pandemia COVID-2019;

CONSIDERANDO que vários municípios já têm adotado decretos que determinam ações de saúde pública, além de recomendações para o setor privado onde ocorrem aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.391 de 16.03.2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião de Diretoria realizada em 27 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimentos das anuidades do CREF11/MS, previstos nos incisos I e II do artigo 1º e alínea "b" do inciso II do artigo 2º ambos da Resolução CREF11/MS nº 223/2019, ficam prorrogadas da seguinte forma:

I – Vencimento da anuidade de Pessoa Física para o dia 15/12/2020, no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II – Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica para o dia 15/12/2020, no valor de R\$ 1.490,40 (mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

III- Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica com desconto de 50% (cinquenta por cento), para o dia 15/09/2020, no valor de R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

IV- Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica com desconto de 40% (quarenta por cento), para o dia 15/10/2020, no valor de R\$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), podendo ser parcelado em duas parcelas sendo a primeira com vencimento para 15/10/2020 e a segunda com vencimento para 15/11/2020;

V- Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica com desconto previsto no artigo 4º da Resolução CREF11/MS nº 223/2019 para o dia 15/09/2020.

§1º. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

§2º. A inadimplência com qualquer das parcelas previstas no inciso IV implica na perda do direito ao correspondente desconto, retornando o débito ao valor original, acrescido da correspondente correção monetária, juros e multa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes da Resolução nº 223/2019.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CREF11/MS

Publicado em: 01/09/2020 | DOU nº 168 | Seção: 1 | Página: 83